Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1370 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Altera as alíneas A,B e C do § 6º do art. 5.º da Lei 1132 de 10/11/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura - FMC

O **Prefeito Municipal de Quissamã** no uso de suas atribuições legais, faz saber que com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 6º do art. 5.º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo Prefeito.

Art. 2.º - Revoga-se as alíneas A, B e C do §6.º do art. 5.º da Lei 1132 de 10 de novembro de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura M. de Quissamã, 22 de Agosto de 2013.

OCTAVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 21/08/2013
Em 2.º Turno 22/08/2013
Marcelo de Souza Batista
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
DIÁRIO DA E. DO SOC
Em 24/08/2013
Edição 3036
Rosemery de Souza
Diretor do Dept.º de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207